



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.193/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI - ASEPI**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.610.438/0001-45, estabelecida no Município de Ipameri-GO, com sede à Av. Marechal Costa e Silva nº.: 690, Bairro Boa Vista, CEP.: 75.780-000, destinado a promoção da Marcha para Jesus.

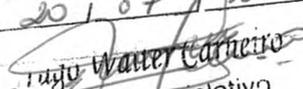
Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção econômica destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 1001.04.122.0052.2207.100.20180016.339039 – Manutenção de Festividades, Comemorações, Recepções e Cerimoniais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2018.


DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 20/07/2018

Analista Legislativo